DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 043/2020

OBJETO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CONSULTORIO E RECEPÇÃO E ADAPTAÇÕES DE ENFERMARIA DA UNIDADE MISTA ALMIRO MENDES DA COSTADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILEIRA - PI.

.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou o SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CONSULTORIO E RECEPÇÃO E ADAPTAÇÕES DE ENFERMARIA DA UNIDADE MISTA ALMIRO MENDES DA COSTADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILEIRA - PI.

. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa F C MENESES OLIVEIRA – ME CNPJ nº 07.182.027/0001-91com o valor global de R$ 31.870,09 (trinta e um mil oitocentos e setenta reais e nove centavos) conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Brasileira (PI), 14 de maio de 2020.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Procedimento Licitatório: nº 043/2020.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CONSULTORIO E RECEPÇÃO E ADAPTAÇÕES DE ENFERMARIA DA UNIDADE MISTA ALMIRO MENDES DA COSTADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILEIRA - PI.
Fundamentação legal: Art. 24, I, da Lei 8.666/93; Art. 4º, da Lei 13.979/2020 e Decretos Municipais nº 007/2020, 009/2020 e 012/2020.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Brasileira-PI.
Contratado: F C Meneses Oliveira – ME CNPJ nº 07.182.027/0001-91.
Valor global: R$ 31.870,09 (trinta e um mil oitocentos e setenta reais e nove centavos).
Data da Assinatura: 14/05/2020.
Validade: 60 (sessenta) dias.
Recursos: FPM, Emenda Parlamentar de Custeio, FUS, Custeio, Fundo Municipal de Saúde, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Custeio/SUS, Grupo: Coronavírus – Covid-19 e outros.

PORTARIA Nº 102/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO COMBATE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 86, II, c/c art. 64, VI da Lei Orgânica do Município de Brasileira/PI

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços e Nota Técnica Orientativa do Gabinete de Acompanhamento e Prevenção à COVID (GAP-COVID-19) do Ministério Público do Piauí;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora ANA PAULA RAMOS DE MENESES, exercente do cargo de Secretária de Administração da Prefeitura de Brasileira para atuar como Fiscal de contratos administrativos relacionadas ao combate da COVID-19 no âmbito do município de Brasileira/PI.

Art. 2º- Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;

b) A forma de execução;

c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;

d)O cronograma de serviços;

e) As obrigações da contratante e da contratada;

f) As condições de pagamento;

g) As atribuições da fiscalização;

h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

i)As cláusulas constantes no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 como informações: número do procedimento licitatório da dispensa; objeto; preço (valor); data da abertura; empresa contratada com CNPJ e o número do contrato administrativo;

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

(Continua na próxima página)